



**LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei Complementar 004, de 01 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - A Tabela GH-32 disposta no Art. 3º da Lei Complementar n.º 004/2020 passa a vigorar com a seguinte redação abaixo transcrita, sendo que as Tabelas GH31, GH33 e GH40, constantes neste artigo permanecem inalteradas.

**GH – 32**

**Professor P2**

Nível Grupo	0
A	16,03
B	17,15
C	18,86
D	22,63

**PUBLICADO**

NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 16 / 09 / 20

Ass.:

*Nilson Alves de Carvalho*  
GERENTE DE GABINETE  
BAMBUÍ - MG

Nível: Escolaridade:

- 32/A Superior Completo na área de atuação - Licenciatura - Registro no MEC
- 32/B Especialização na área de atuação
- 32/C Mestrado na área de atuação
- 32/D Doutorado na área de atuação

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 16 de setembro de 2020.

*Olívio José Teixeira*  
**Olívio José Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

“Altera a Lei Complementar 004, de 01 de abril de 2020.” Projeto de Lei Complementar 005/2020 – Prefeito Municipal Olívio José Teixeira - Emenda Modificativa/Aditiva 001/2020 de autoria dos Vereadores Luciano Cardoso Gontijo, Édson da Silva Costa, Regina Amâncio Alves e Valdevino Vaz Dias